



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**EDITAL Nº 332/GR/UFFRS/2022**

**SELEÇÃO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UFFRS PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL Nº 16/2022 DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR CAPES**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convoca os Programas de Pós-Graduação (PPGs), modalidade acadêmico, a participarem do presente edital.

**1 DA FINALIDADE**

**1.1** O presente Edital tem por objetivo selecionar os PPGs da UFFRS que terão anuência a participarem da Chamada Pública Nº 16/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, este último que visa apoiar os PPGs emergentes e em consolidação por meio da concessão de bolsas de Pós-Doutorado.

**1.2** Serão selecionados 10 (dez) PPGs que receberão a anuência da PROPEPG e REITORIA para pleitearem até 2 (duas) bolsas de Pós-Doutorado por programa de acordo com a regência do Edital nº 16/2022 - CAPES.

**2 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**2.1** São elegíveis a participarem do presente edital os PPGs da UFFRS, na modalidade acadêmico, observados, de acordo com o EDITAL 16/2022 - CAPES, os requisitos abaixo:

**I** - Ser PPGs *stricto sensu* acadêmicos "Emergentes": em funcionamento a partir de 2013;

**II** - Ser PPGs *stricto sensu* acadêmicos "em Consolidação": que tenham permanecido com nota igual ou inferior a 4, consecutivamente, nos últimos 2 (dois) ciclos de avaliação.

**3 DO CRONOGRAMA**

ATIVIDADES	DATAS
Submissão das propostas	29 de março a 4 de abril de 2022
Prazo final para pedidos de impugnação	31 de março de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir 06 de abril de 2022
Prazo para envio de recurso referente ao Resultado Preliminar	01 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Homologação do resultado final	A partir de 8 de abril de 2022

**4 DAS BOLSAS**

**4.1** Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado, doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa.

**4.2** O programa selecionado neste edital poderá enviar somente 1 (um) projeto, obedecendo o EDITAL Nº 16/2022 - CAPES.

**4.3** Cada PPG selecionado neste edital poderá solicitar até 2 (dois) bolsistas de Pós-Doutorado para desenvolver suas atividades no Programa de Pós-Graduação ao longo da vigência do projeto.

**4.4** As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), o qual poderá ser acessado por meio do link: <https://scba.capes.gov.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## 5 DA CONCESSÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O repasse dos recursos financeiros será realizado por meio do Cartão Pesquisador.

5.2 A previsão dos repasses de recurso de custeio pela CAPES ocorrerá da seguinte forma:

MODALIDADE	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	TOTAL
Custeio (1º bolsa)	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	-	R\$ 24.000,00
Custeio (2º bolsa)	-	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
Total	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 48.000,00

5.3 A utilização dos recursos financeiros seguirá o estabelecido no Edital 16/2022 da Capes.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas por meio do Formulário Específico (Anexo I) que deverá ser preenchido e assinado por todos docentes do quadro permanente, incluídos no documento.

6.2 O formulário que é referido no item 6.1 deverá ser cadastrado no SIPAC como documento, com os seguintes dados:

6.2.1 Tipo de documento: Formulário;

6.2.2 Assunto do documento (CONARQ): 134.112 - (Strito Sensu) Ingresso (Processo de Seleção) - Inscrições;

6.2.3 Natureza do Documento: Restrito;

6.2.4 Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011);

6.2.5 Assunto Detalhado: Formulário para inscrição no Edital 16/2022 da Capes.

6.3 Após anexar o Formulário, deve-se adicionar todos os docentes do quadro permanente do respectivo programa como assinantes.

6.4 O documento deverá ser encaminhado por SIPAC a Diretoria de Pós-Graduação.

6.5 O cadastro do documento deve ser realizado exclusivamente pelo coordenador, ou por seu substituto legal em caso de impedimento, que deve proceder conforme descrito no item 6.2.

6.6 A conferência da veracidade dos dados incluídos no formulário é de total responsabilidade dos docentes que declararam a informação.

## 7 DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DO PPG

7.1 Para fins de classificação deste edital, será utilizada exclusivamente a média aritmética simples (*Ms*) da planilha de produção docente vigente (PD), que se encontra no sítio eletrônico pd.uffs.edu.br.

7.2 A *Ms* será a pontuação que ordenará a classificação em ordem decrescente dos PPGs.

7.3 Para cômputo da *Ms* todos os docentes permanentes deverão ser considerados.

7.4 Docentes colaboradores não serão considerados para o cômputo da *Ms*.

7.5 Cada docente será responsável por declarar sua pontuação para a coordenação por meio formal de registro, podendo ser feito por e-mail.

7.5.1 O coordenador do programa ficará responsável pela guarda dos documentos indicado no item 7.5, podendo ser solicitado a qualquer momento pela PROPEPG.

7.6 O docente permanente poderá definir a área de avaliação da PD, considerando o Qualis-Capes (Quadriênio 2013- 2016).

7.7 Não haverá conferência da pontuação PD de cada docente, sendo esta de responsabilidade do próprio docente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**7.8** A PROPEPG irá avaliar se foi considerada a PD de todos os docentes do quadro permanente para o cômputo da *Ms*.

**7.8.1** Em caso de perceber a ausência de docentes do quadro permanente na média, será atribuído nota 0 (zero) para a PD do docente e recalculada a média.

**7.9** As pontuações serão divulgadas no edital de resultado provisório e ficará disponível no site da UFFS.

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** O PPG poderá interpor recurso da etapa de divulgação do resultado preliminar, de acordo com o item 3, em até um dia útil após a publicação do resultado no sítio da UFFS.

**8.2** Os recursos deverão ser enviados por *e-mail* à Diretoria de Pós-graduação no endereço eletrônico [dir.posg@uffrs.edu.br](mailto:dir.posg@uffrs.edu.br).

**8.3** Após análise, será emitido parecer por e-mail, e havendo a necessidade de alteração da classificação, essa será divulgada no Edital de Homologação do Resultado final.

## **9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**9.1** A publicação e divulgação dos resultados serão publicadas pelo gabinete do Reitor conforme consta no cronograma deste edital.

**9.2** Serão selecionados os 10 (dez) primeiros PPGs colocados, com base na pontuação obtida conforme o item 5, para obterem a anuência institucional a concorrer o Edital 16/2022.

**9.3** Os PPGs classificados, porém, não selecionados, comporão a lista de suplentes e poderão ser convocados pela PROPEPG conforme a ordem de classificação, caso ocorrer desistência ou impedimento de algum PPG.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1** Qualquer cidadão poderá impugnar este edital, durante o período previsto no cronograma.

**10.2** O interessado deverá indicar o item e/ou subitem corresponde, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

**10.3** Deve-se enviar a solicitação por SIPAC à Diretoria de Pós-Graduação que, após análise, irá despachar o documento com decisão acerca do pedido.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A classificação final dos PPGs constará no Edital de Resultado Provisório e na Homologação do Resultado Final considerados selecionados, para os fins deste edital, aqueles incluídos até a décima colocação.

**11.2** Os PPGs deverão proceder os trâmites elencados no EDITAL N° 16/2022, solicitando a PROPEPG os documentos necessários.

**11.3** A PROPEPG não se responsabiliza por eventuais atrasos que decorram a partir da homologação final dos PPGs que foram selecionados, podendo em circunstâncias de não submissão e atendimento do EDITAL N° 16/2022 - CAPES, convocar o próximo PPG respeitando a ordem de classificação.

**11.4** Demais instruções aos PPGs selecionados serão informadas no edital de resultado final e/ou por e-mail.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**11.5** A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a classificação e/ou seleção do PPG, sem prejuízo as sanções administrativas cabíveis, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade na PD e/ou em informações fornecidas.

**11.6** Cabe à PROPEPG prestar esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e oferecer suporte operacional aos PPGs selecionados e elegíveis a concorrer o Edital nº 16/2022 - CAPES.

**11.7** Casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPEPG.

**11.8** fica designada a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó, como foro para dirimir quaisquer litígios advindos da presente Chamada.

Chapecó-SC, 28 de março de 2022.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**ANEXO I**

**1** Programa De Pós-Graduação:

**2** Coordenador:

**3** *E-mail* Do Programa:

Nome Docente	Valor da PD
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10	
11.	
12.	
13.	
14.*	
Média Aritmética Simples (Ms)	

\* incluir novas linhas caso necessário.